



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## LEI Nº 1551 DE 01 DE JULHO DE 2024

(Autoria do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR – INTERNATO RURAL.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ. sob o nº. 17.217.985/0001-04, situada a Av. Antônio Carlos no. 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio da FACULDADE DE MEDICINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.217.985/0028-24, situada a Av. Prof. Alfredo Balena nº. 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG para fins de realização de estágio curricular/internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Piracema/MG, vinculado ao sistema Único de Saúde (SUS).

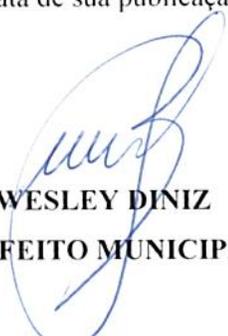
**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante da presente Lei minuta do Termo de Convênio e minuta do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel residencial para hospedagem dos estagiários.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 01 de julho de 2024.

  
WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 01/07/24  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
964 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142, de 14/09/2012.

